

## 1.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura

### Ata da 22.<sup>a</sup> Sessão (Extraordinária)

Realizada em 22 de abril de 1971 — (Quinta-feira)

Presidência do sr. deputado Wilson Fortes, secretariada pelos srs. deputados Ivo Tomazoni e Quielse Crisóstomo.

As 16,45 horas, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Wilson Fortes, Antônio Costa, Nelson Buffara, Ivo Tomazoni, Quielse Crisóstomo, Domício Scaramella, Rosário Pitelli, Acyr José, Agnaldo Pereira Lima, Alvaro Dias, Antônio Belinati, Arizone Araujo, Armando Queiroz, Basílio Zanusso, Borsari Neto, Cândido Martins de Oliveira, David Federmann, Emílio Carazzai, Erondy Silvério, Fabiano Braga Côrtes, Francisco Escorsin, Fuad Nacli, Gabriel Manoel, Gilberto Carvalho, Igo Losso, João Fadel, João Mansur, Jorge Sato, Leopoldo Jacomel, Marciano Baraniuk, Maurício Fruet, Muggiati Filho, Nivaldo Krüger, Odilon Reinhardt, Paulo Camargo Paulo Poli, Pinto Dias, Sebastião Rodrigues Junior, Santos Lima, Wilson Brandão, Xenofonte Villanueva (41); achando-se ausentes, os srs. deputados: Antônio Lopes Junior, Antônio Maciel, Arthur de Souza, Hélio Manfrinato, Lázaro Dumont e Ovídio Franzonei (6).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a  
**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**  
destinada à apreciação de vetos governamentais.

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. 2.º SECRETÁRIO — procede à leitura das atas das sessões extraordinárias anteriores, que são aprovadas sem observações.

O SR. PRESIDENTE — Não há Expediente a ser lido.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA.

Em discussão as seguintes Proposições:

**DISCUSSÃO ÚNICA** — da Proposição n.º 109-70, Veto aposto ao Projeto de Lei n.º 64-70, de autoria do dep. Emílio Carazzai, apresentado em 08 de Maio de 1970, revogando o parágrafo 1.º do Artigo 5.º da Lei n.º 4946, de 04 de Novembro de 1964. — Relatório da C.C.J., considerando o Veto em condições de ser apreciado pelo Plenário. — Encerrada a discussão. Em votação. Mantido o veto, rejeitado o projeto.

**DISCUSSÃO ÚNICA** — da Proposição n.º 11-70, Veto aposto ao Projeto de Lei n.º 42-69, de autoria do dep. Luiz Renato Malucelli, apresentado em 17 de Agosto de 1970, que autoriza o Poder Executivo declarar de Utilidade Pú-

blica a "Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Sertãoópolis. — Relatório da C.C.J., considerando o Veto em condições de ser apreciado pelo Plenário. — Encerrada a discussão. Em votação. — Mantido o veto, e o projeto.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão extraordinária, marcando outra para amanhã, dia 23, sexta-feira, logo após o término da sessão ordinária, com a seguinte

**ORDEM DO DIA:**

**DISCUSSÃO ÚNICA** — das Proposições n.os: 119-70, 121-70.

Levanta-se a sessão.

**ATAS DAS COMISSÕES:**

**7a. LEGISLATURA**

**1a. SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA**

**ATA DA 1a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

As dezessete horas, do dia vinte e três do mês de março, do ano de hum mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões, da Divisão das Comissões, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça, sob a Presidência do senhor deputado Wilson Brandão, e presentes os senhores deputados membros da Comissão: Armando Queiroz, Igo Losso, Sebastião Rodrigues Júnior, Arthur de Souza, Gilberto Carvalho, Cândido Manoel, Odilon Reinhardt, José Muggiati Filho e Acyr José. Havendo número legal o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo aprovada e assinada por todos os presentes a Ata de Instalação da Comissão. Como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia: PROJETO DE LEI N. 3-71, de autoria do Poder Executivo, Mensagem n. 3-71, encaminhando anteprojeto de lei que acrescenta novo parágrafo ao art. 56, da Lei n. 6.174, de 16-11-70, e regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. Relator deputado Armando Queiroz. Parecer favorável: em votação: o deputado Sebastião Rodrigues Júnior requer vistas ao Projeto em votação, foi negada por haver perdido o prazo, em virtude do mesmo se encontrar em regime de urgência. O deputado José Muggiati Filho vota a favor do parecer, com restrição feita ao direito adquirido dos funcionários aludidos no referido projeto. O deputado Igo Losso se abstém de votar por se achar impedido. O deputado Cândido Manoel esclarece que as razões da justificativas que acompanham o Projeto não são razões suficientes para aprová-lo, mas está de acôrdo com o parecer do relator pelo que o Tribunal de Contas no seu ato desrespeito lei federal, porém entende que o regime de tempo integral não é, por si só, de natureza do cargo de juiz. O parecer, por sete votos a favor, foi APROVADO. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, dos quais para constar, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será por mim assinada, bem como pelo senhor Presidente.

e) Wilson Brandão — Presidente

a) (As. Ilegível) — Secretária

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

**ATA DA 1a. SESSÃO ORDINÁRIA**

**7a. LEGISLATURA — 1a. SESSÃO LEGISLATIVA**

Aos trinta dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e hum, reuniu-se na Sala das Comissões da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Redação Final. Sob a presidência do deputado Cândido Manoel Martins de Oliveira, e com a presença dos demais membros, foi lida e aprovada a Ata da Instalação. Como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia, onde o deputado Maurício Fruet apresentou redação final dos seguintes processos: PROJETO DE LEI N. 297-70, de autoria do Poder Executivo, Mensagem n. 36-70, que autoriza o Poder Executivo receber da União Federal, imóveis de seu patrimônio, como

da ação em pagamento, na forma que especifica. PROJETO DE LEI N. 303-70, de autoria do Poder Executivo, Mensagem n. 44-70, que dispõe sobre o pagamento das parcelas da Taxa Rodoviária Única aos municípios, na forma e como especifica. PROJETO DE LEI N. 262-69, de autoria do deputado Antônio Lopes Júnior, proibindo o funcionamento de cantinas, durante os turnos matutino e vespertino, nos estabelecimentos de ensino do Estado. PROJETO DE LEI N. 238-69, de autoria do deputado Antônio Lopes Júnior, declarando de utilidade pública a "Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Matinhos", com sede no município do mesmo nome. PROJETO DE LEI N. 55-70, de autoria do deputado Ovídio Franzoni, transformando em Instituto Estadual de Educação "Cândido Portinari", a atual Escola Normal Colegial Estadual do mesmo nome, na sede do município de Cianorte. APROVADOS. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão, da qual eu, Antônio Lacerda Braga Neto, para constar, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e achada conforme, vai por mim e pelo senhor Presidente assinada, para que produza os efeitos de lei.

a) Cândido Manuel Martins de Oliveira — Presidente

a) Antônio Lacerda Braga Neto — Secretário

Projeto de Lei n. 297-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a receber, da União Federal, imóveis do seu patrimônio, mediante a obrigação de entregar em pagamento construções de valor equivalente, destinadas às instalações e funcionamento de organizações militares.

Parágrafo Único — Os imóveis a serem recebidos com doação em pagamento o serão pelos valores constantes dos respectivos laudos, aprovados pelo Poder Executivo.

Art. 2.º — Mediante convênio a ser firmado com a União Federal, serão definidos quais os imóveis que o Estado receberá como pagamento das obras e serviços executados para a instalação das organizações militares a que se refere o artigo 1.º.

Art. 3.º — Anualmente o Estado consignará nos seus respectivos orçamentos, as verbas necessárias à execução da presente lei.

Parágrafo Único — No caso de não ser prevista no Orçamento Geral do Estado para o próximo exercício dotação própria para atender as despesas desta lei, as mesmas deverão correr à conta do Crédito Especial respectivo que, para este fim, deverá o Poder Executivo solicitar à Assembléia Legislativa.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em

aa) CÂNDIDO MANUEL MARTINS DE OLIVEIRA — Presidente

MAURICIO FRUET — Relator

WILSON BRANDÃO

Projeto de Lei n. 303-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Serão entregues aos municípios paranaenses, obedecidas as prescrições do "caput" do artigo 1.º da Lei n. 6.124, de 13 de julho de 1970, as parcelas da Taxa Rodoviária Única arrecadadas no território de cada município, no período compreendido entre 1.º de janeiro e 31 de julho de 1970.

§ 1.º — A Secretaria da Fazenda, mediante instrução, disciplinará quanto à forma da apuração e entrega dos créditos a que têm direito os municípios no aludido período.

§ 2.º — Incumbe, ainda, à Secretaria da Fazenda, mediante prévia audiência do Tribunal de Contas, autorizar a transferência da rubrica própria da receita do Estado da importância necessária ao integral pagamento dos créditos apurados.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 30-3-70.

aa) CANDIDO MANUEL MARTINS DE OLIVEIRA — Presidente  
MAURICIO FRUET — Relator  
WILSON BRANDÃO

**Projeto de Lei n. 55-70**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica transformado em “Instituto Estadual de Educação Cândido Portinari”, a atual Escola Normal Colegial Estadual Cândido Portinari, da sede do município de Cianorte.

Art. 2.º — O Poder Executivo baixará as normas necessárias à execução desta Lei.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 30-3-71.

aa) CANDIDO MANUEL MARTINS DE OLIVEIRA — Presidente  
MAURICIO FRUET — Relator  
WILSON BRANDÃO

**Projeto de Lei n. 238-69**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Associação da Proteção à Maternidade e à Infância de Matinhos, com sede no Município do mesmo nome.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 30-3-70.

aa) CANDIDO MANUEL MARTINS DE OLIVEIRA — Presidente  
MAURICIO FRUET — Relator  
WILSON BRANDÃO

**Projeto de Lei n. 262-69**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica proibido o funcionamento de cantinas, os turnos matutino e vespertino, nos estabelecimentos de ensino do Estado.

Parágrafo único — A infração à proibição deste artigo, será punida com as penalidades estabelecidas no Estatuto do Magistério.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 30-3-70.

aa) CANDIDO MANUEL MARTINS DE OLIVEIRA — Presidente  
MAURICIO FRUET — Relator  
WILSON BRANDÃO

**COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
SOCIAL DO PARANÁ**

**ATA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO**

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na sede da Assembléia Legislativa, com a presença dos deputados estaduais Nivaldo Krüger, Sebastião Rodrigues de Souza, Ovídio Franzoni, Odilon Reinhardt e Lázaro

Dumont, e secretariada pelo funcionário Clovis Stadler de Souza, reuniu-se a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico e Social do Paraná. O deputado Ovídio Franzoni, como parlamentar de maior idade, após constatar a existência de número legal, procedeu a instalação do referido órgão e a votação do seu Presidente. Indicado o nome do deputado Nivaldo Krüger pelo sr. Odilon Reinhardt, mereceu o mesmo apóio total para presidir t Comissão Especial. O sr. Nivaldo Krüger agradecendo a manifestação de apóio e afirmando que aceitav. a sua designação, teceu considerações sôbre os objetivos da Comissão Especial e sua importância no sentido da valorização legislativa, dentro do processo desenvolvimentista que passa o nosso Estado. Vários Deputados se manifestaram sôbre o assunto, sendo marcada uma nova reunião para após a Semana Santa. Estiveram ausentes da reunião os deputados Fabiano Braga Côrtes e Xenofonte Villanueva. Era o que tinha a relatar.

Curitiba, 2 de abril de 1971

aa) **Nivaldo Krüger** — Presidente

**Ovídio Franzoni** — **Lázaro Dumont** — **Sebastião Rodrigues de Souza**  
**Odilon Reinhardt**

**Clovis Stadler de Souza** — Secretário de Comissão

#### 7a. LEGISLATURA

##### 1a. SESSÃO LEGISLATIVA

##### ATA DA 2a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

As dezessete hora e trinta minutos, do dia doze do mês de abril, do ano de hum mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões, da Divisão das Comissões, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça, sob a Presidência do senhor deputado Wilson Brandão, e presentes os senhores deputados membros da Comissão: Armando Queiroz, Igo Losso, Gilberto Carvalho, Sebastião Rodrigues Júnior, Acyr José, José Muggiati Filho e Cândido Manoel. Havendo número legal o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo aprovada e lida a ata da 1a. Sessão Extraordinária desta Comissão. Como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia: PROJETO DE LEI N. 294-70, de autoria do Poder Executivo, Mensagem n. 37-70, que majora as tabelas de Vencimentos dos Servidores Civis do Estado e dá outras providências. Relator dep. Igo Losso. Parecer: **que seja devolvido ao Poder Executivo para que com os necessários reparos restitua para a sua devida aprovação.** APROVADO. Foram apresentados, votados e aprovados os relatórios apostos as PROPOSIÇÕES ns. 96-70, 109-70, 110-70, 111-70, 116-70, 119-70, 121-70, 122-70, 123-70, 124-70, 2-71, 4-71 e 8-71, todos concluindo que os vetos estão em condições de serem apreciados pelo Plenário. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, dos quais, para constar, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será por mim assinada, bem como pelo senhor Presidente.

aa) **Wilson Brandão** — Presidente

(As. Ilegível) — Secretária

#### 7a. LEGISLATURA

##### 1a. SESSÃO LEGISLATIVA

##### ATA DA 1a. SESSÃO ORDINÁRIA

As dezessete horas, do dia quatorze do mês de abril, do ano de hum mil novecentos e setenta e hum, na Sala das Reuniões, da Divisão das Comissões, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça, sob a Presidência do senhor deputado Wilson Brandão, e presentes os srs. deputados Armando Queiroz, Emílio Carazzai, Odilon Reinhardt, Igo Iwant Losso, Acyr José, Cândido Martins de Oliveira, Gilberto Carvalho, Sebastião Rodrigues Júnior e José Muggiati Filho. Ausente o deputado Arthur de Souza. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo apro-

vada e assinada por todos os presentes a Ata de Instalação da Comissão, digo a Ata da 2a. Sessão Extraordinária. Como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à ordem do Dia: PROJETO DE LEI N. 159-67, de autoria do Poder Executivo. Mensagem n. 17-67, encaminhando anteprojeto de lei que visa estabelecer normas referentes ao amparo e preservação da saúde da comunidade no Estado (Código Sanitário). Relator dep. Emílio Carazzai. Parecer: seja convertido em diligência à Secretaria de Saúde Pública. APROVADO. PROJETO DE LEI N. 59-70 de autoria do dep. Sílvio Barros. Declara de utilidade pública o Escritório Técnico de Planejamento de Maringá — Eteplan com sede em Maringá. Relator dep. Odilon Reinhardt. Parecer ratifica integralmente o Parecer do relator anterior dep. Paulo Poli, que é contrário. O sr. Presidente pede que o sr. Vice-Presidente dep. José Muggiati Filho assuma a Presidência, e pede a palavra. Fala sobre o Escritório Técnico de Planejamento Eteplan, que já é de utilidade pública por sua própria natureza e atividade. O que não vai contra o pensamento do dep. Sílvio Barros autor do Projeto. Este Escritório tem pessoal técnico com grande cabarito e ligados à administração do município, prestando relevantes serviços à coletividade. O deputado Sebastião Rodrigues Júnior propõe que o Projeto sobre utilidade pública seja examinado em reunião extraordinária de amanhã. O dep. Muggiati Filho, presidindo a Reunião esclarece que a declaração de utilidade pública que se refere a lei mencionada no Parecer diz respeito à Associações Beneficentes ou Recreativas, não havendo conexão com a matéria autorizatória da Lei do Sistema Estadual de Educação. O deputado Cândido Martins de Oliveira, de acordo com o dep. Sebastião Rodrigues Júnior, diz que o Projeto em pauta não se encontra na lei autorizatória. O deputado Muggiati Filho esclarece que se referiu ao mérito da questão, dizendo que o Eteplan não tem amparo legal para se tornar de utilidade pública. O deputado Sebastião Rodrigues Júnior retira seu requerimento de adiamento da discussão. O deputado Wilson Brandão volta a presidir a sessão. Colocado em votação o parecer contrário. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 93-70, de autoria do dep. Gabriel Manoel. — Transfere ao DER, para efeito de conservação a Avenida Nossa Senhora das Brotas, da cidade de Paranavaí do Sul. Relator dep. Igo Losso. Parecer: favorável com substitutivo. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 142-70 de autoria do dep. Olívio Belich. Autoriza o P.E. a conceder pensão mensal a Francisco Distefano Gracia, e dá outras providências. Relator dep. Igo Losso. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 148-70, de autoria do dep. Paulo Poli. Autoriza o P.E. elevar para Cr\$ 100,00, a pensão mensal concedida à viúva Izaura Silva Ribeiro. Relator dep. Igo Losso. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 158-70, de autoria do dep. Olavo Ferreira. Declara de utilidade pública, a Fundação Universidade Estadual de Londrina. Relator dep. Igo Losso. Parecer: convertido em diligência junto a entidade solicitando o seu estatuto. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 164-70, de autoria do dep. Abraão Miguel. Declara de utilidade pública a Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia, com sede nesta Capital. Relator dep. Odilon Reinhardt. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 175-70, de autoria do dep. Paulo Poli. Autoriza o P.E. criar um Ginásio Estadual em Campo Bonito, e dá outras providências. Relator dep. Igo Losso. Parecer favorável. PROJETO DE LEI N. 178-70, de autoria do dep. Eurico Batista Rosas. Proíbe a aquisição de veículos automotores das categorias luxo, esporte e de procedência estrangeira, para o serviço público estadual e órgãos da administração indireta, e dá outras providências. Relator dep. Emílio Carazzai. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 182-70, de autoria do dep. Leopoldo Jacomel. Cria uma circunscrição de trânsito, com sede na Lapa, e jurisdição nos municípios que especifica. Relator dep. Igo Losso. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 184-70, de autoria do dep. Paulo Poli. Declara de utilidade pública a Congregação das Irmãs Ca-

tequistas de Sant'Ana, do Distrito Vera Guarani, mun. de Paulo Frontin. Relator dep. Odilon Reinhardt. Parecer: favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 192-70, de autoria do dep. Túlio Vargas. Autoriza o P.E. denominar Branca Fernandes, um dos estabelecimentos de ensino de Maringá. Relator dep. Emilio Carazzai. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 201-70, de autoria do dep. João Mansur. Transfere ao DER para fins de conservação e melhoria, as estradas São Mateus, Rebouças e Fluviópolis — Rio Claro do Sul e Mallet. Relator dep. Odilon Reinhardt. Parecer: favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 213-70, de autoria do dep. Leopoldo Jacomel. Autoriza o P.E. conceder uma pensão mensal de Cr\$ 50,00, à viúva Luiza Fragoso dos Santos. Relator dep. Emilio Carazzai. Parecer: favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 231-70, de autoria do Poder Executivo Mensagem n. 27-70, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inscrição dos produtores como contribuintes do I.C.M., e dá outras providências. Relator dep. Odilon Reinhardt. Parecer: favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 239-70, de autoria do dep. Pinto Dias. Cria uma Escola Comercial Estadual no município de Terra Rica. Relator dep. Odilon Reinhardt. Parecer: favorável. O dep. Cândido Martins de Oliveira, solicita a palavra e esclarece que tendo em vista ser relator de inúmeros projetos de lei neste sentido, fez várias pesquisas e estudos concluindo que é matéria meramente autorizatória, de acordo com a Lei do Sistema Estadual de Educação, sendo matéria de iniciativa do Poder Executivo, através da Secretaria de Educação e Cultura. O dep. Igo Losso pede a palavra para esclarecer que atualmente pouco cabe ao legislador, e se não for mais possível legislar sobre educação em suas regiões, ficará restrito as suas atividades. O dep. relator solicita ao senhor Presidente esclarecimentos sobre se o que for decidido pela Comissão, nesta Reunião, ficará firmado como jurisprudência. O dep. Muggiati Filho solicita a palavra para esclarecer ao nobre colega, que a súmula dos tribunais não é inflexível, e pode ser alterado. O dep. Relator solicita que a discussão a respeito deste parecer seja adiada para reunião extraordinária que se realizará amanhã, dia quinze, após a sessão. Aprovada a sugestão, adiada a votação do parecer. Determinada reunião extraordinária para amanhã. PROJETO DE LEI N. 259-70, de autoria do dep. José Alencar Furtado. Autoriza o P.E. conceder pensão mensal de Cr\$ 50 00, à viúva Ana Santos Bello. Relator dep. Odilon Reinhardt. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 286-70, de autoria do dep. Luiz Renato Malucelli. Autoriza o P.E. doar ao município de Foz do Iguaçu, parte de um lote suburbano, na forma e como especifica. Relator dep. Igo Losso. Parecer: favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 293-70, de autoria do dep. Armando Queiroz. Cria, no município de Goio-Erê, o distrito administrativo e judiciário de Rancho Alegre D'Oeste, com as divisas que especifica. Relator dep. Odilon Reinhardt. Parecer: contrário. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 304-70, de autoria do Poder Executivo, Mensagem n. 45-70, que autoriza o P.E. abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 90.000,00, à Secretaria de Educação e Cultura, para atender despesas com a execução da Lei n. 6.034, de 6-11-69, e dá outras providências. Relator dep. Igo Losso. Parecer: pelo arquivamento. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 305-70, de autoria do dep. Erondy Silvério. Autoriza o P.E. conceder pensão mensal de Cr\$ 100,00 à Mônica Angélica Silveira. Relator dep. Odilon Reinhardt. Parecer: favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 306-70, de autoria do Poder Executivo, Mensagem n. 46-70, solicitando abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00, ao Fundo Especial de Reequipamento Policial da Secretaria de Segurança Pública. PROJETO: digo Relator dep. Igo Losso. Parecer: pelo arquivamento. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 312-70, de autoria do dep. Túlio Varga. Denomina Jataí de Alcântara o atual município de Jataizinho. Relator dep. Igo Losso. Parecer favorável. Aprovado. PROPOSIÇÃO N. 465-68, expediente da Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara, comunicando haver cientificado ao Senado Federal sobre apro-

vação de emenda à Constituição do Brasil, em seu título I, capítulo VI, do Orçamento. Relator dep. Emílio Carazzai. Parecer: pelo arquivamento. Aprovado. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou os trabalhos, marcando reunião extraordinária para amanhã, dos quais para constar lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo senhor Presidente.

aa) **Wilson Brandão** — Presidente  
(As. Ilegível) — Secretária

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

#### ATA DA 2ª. SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de abril de hum mil e novecentos e setenta e hum, reuniu-se na Sala das Comissões da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Redação Final. Sob a presidência do Deputado Cândido Manuel Martins de Oliveira, e com a presença dos demais membros, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia, onde o Deputado Maurício Fruet apresentou redação final dos seguintes processos: PROJETO DE LEI N. 270-70, de autoria do Deputado Erondy Silvério, autorizando o Poder Executivo a conceder auxílio de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), ao Instituto Espírita do Paraná, e dá outras providências. PROJETO DE LEI N. 190-69, de autoria do deputado Ovídio Franzoni, autorizando o Poder Executivo a criar, nas sedes dos municípios de Japurá e Barbosa Ferraz, respectivamente, uma Escola Técnica de Comércio, de grau colegial, e em Fenix, uma Escola Normal, para funcionar a partir do próximo ano letivo. PROJETO DE LEI N. 271-69, de autoria do Deputado David Federmann, autorizando o Poder Executivo a doar, por intermédio da Secretaria de Saúde Pública, a ambulância que especifica, ao município de Prudentópolis. APROVADOS. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão, da qual eu, Antonio Lacerda Braga Neto, para constar, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e achada conforme, vai por mim e pelo senhor Presidente assinada, para que produza os efeitos legais.

aa) **Cândido Manuel Martins de Oliveira** — Presidente  
**Antonio Lacerda Braga Neto** — Secretário

#### Projeto de Lei n. 190-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar, nas sedes dos municípios de Japurá e Barbosa Ferraz, respectivamente, uma Escola Técnica de Comércio, de grau colegial, e em Fenix, uma Escola Normal, para funcionar a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 16-4-71

aa) **Cândido Manuel Martins de Oliveira** — Presidente  
**Maurício Fruet** — Relator

#### Projeto de Lei n. 271-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública, ao município de Prudentópolis, a ambulância marca "Willys", cor branca, motor n. 268.725, chassis n. 6-9221.05.260, fabricada no ano de 1966, de conformidade com o Certificado de Registro n. 493006, expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito, em 28 de julho de 1969.

06 Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
07 gadas as disposições em contrário.

-07 Sala das Comissões, em 16-4-71

-2000 aa) Cândido Manuel Martins de Oliveira — Presidente

01 Maurício Fruet — Relator

**Projeto de Lei n. 270-70**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Trt. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio  
de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), ao Instituto de Cultura Espí-  
rita do Paraná, para fins de implantação, neste Estado, da Universidade Es-  
pírita.

-0000 Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
-0000 gadas as disposições em contrário.

-0000 Sala das Comissões, em 16-4-71

05 aa) Cândido Manuel Martins de Oliveira — Presidente

07 Maurício Fruet — Relator

0  
-1  
-2  
-3  
05  
-20  
-10  
00  
-1  
-2  
-3  
-4  
-5  
-6  
-7  
-8  
-9  
-0  
-1  
-2  
-3  
-4  
-5  
-6  
-7  
-8  
-9  
-0

- A  
- U  
- 301  
- 71  
- 0

- A  
- 20  
- U  
- 21  
- 11  
- 11